Universidade de Brasília

CHAMADA SIMPLIFICADA Nº 03/2026/ICH

PROCESSO Nº 23106.069106/2026-92

PROCESSO Nº 23106.069106/2026-92

CHAMADA SIMPLIFICADA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília (UnB) torna pública a revogação da Chamada Simplificada nº 02/2026 e, simultaneamente, a abertura de nova seleção por meio do presente Edital de Boas-vindas dos Centros Acadêmicos (CAs) e dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) do ICH, que visa à seleção de projetos de acolhimento, integração e orientação estudantil a serem desenvolvidos pelas entidades representativas dos estudantes durante o ano letivo de 2027, em consonância com as ações de extensão promovidas pelo ICH. A medida decorre da necessidade de revisão e aperfeiçoamento do instrumento convocatório, visando ao seu alinhamento aos objetivos e às necessidades institucionais.

1.2. Este edital será coordenado pela Coordenação de Extensão do ICH e pelos coordenadores de extensão dos departamentos vinculados ao instituto.

1.3. Os recursos financeiros advêm do PDI 2026 (UnB), destinados a financiar atividades acadêmicas e de extensão internas do Instituto com vistas melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento com a finalidade de produzir excelência acadêmica.

1.4. O total de recursos financeiros destinados à execução deste edital é de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

1.5. É facultado ao(a) ICH o aporte de mais recursos ao presente edital, caso necessário.

1.6. Ficam impedidos de participarem deste edital os contemplados com recursos dos editais Nº 08/2025 ICH constante do PROCESSO SEI Nº 23106.107034/2025-16 e Nº 02/2026 d ICH constante do PROCESSO SEI Nº 23106.018262/2026-95, EDITAL Nº 0003/2025/ICH constante do PROCESSO SEI Nº 23106.065299/2025-21 que não fizeram a prestação de contas até o dia 10/07/2026.

2. OBJETIVOS

2.1. Este Edital tem como objetivo incentivar a construção de atitudes e relações mais acolhedoras dentro da universidade, por meio do incentivo ao corpo estudantil, com o apoio de suas entidades representativas, a desenvolverem ações de acolhimento e integração entre estudantes, sem substituir atividades administrativas ou atribuições próprias dos servidores técnico-administrativos da Universidade, de maneira a contemplar os seguintes objetivos específicos:

2.1.1. Acolher novos estudantes;

2.1.1. Esclarecer dúvidas sobre a vida acadêmica (sistema de créditos, IRA, trancamento de disciplinas, SIGAA etc.);

2.1.2. Promover e participar de atividades de integração por meio de práticas artísticas, culturais e esportivas;

2.1.3. Divulgar e estimular a participação discente em projetos de extensão, iniciação científica; congressos, eventos acadêmicos, entre outras.

2.1.4. Valorizar a diversidade étnica, racial e de gênero;

2.1.5. Promover iniciativas de inclusão e acessibilidade;

2.1.6. Desenvolver ações de sustentabilidade, solidariedade e responsabilidade social;

2.1.7. Divulgar os programas de assistência estudantil e demais serviços de interesse dos discentes;

2.1.8. Orientar quanto à localização nos campi;

2.1.9. Estimular a interação e parceria entre diferentes entidades estudantis, coletivos e setores da universidade por meio da construção e execução conjunta de atividades, no âmbito deste edital.

2.1.10. Realizar oficinas com vistas a apresentação no FestEx.

2.2. Parágrafo Único- As atividades desenvolvidas pelos proponentes inscritos neste Edital e seus parceiros não podem submeter os participantes a trote, ou qualquer outra forma de violência, conforme consta no art 7º, inciso VI, das Diretrizes de Convivência da Comunidade Universitária (Resolução CONSUNI 0001/2012).

2.3. A não observância a esse critério pode incorrer em penalidades, descritas no item 09 do presente Edital.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão se inscrever no presente edital estudantes regulares do ICH na condição de presidentes, vice presidentes, tesoureiros ou coordenadores gerais dos CAs vinculados aos departamentos que compõem o ICH e estudantes de pós-graduação representantes discentes dos PPGS vinculados ao ICH.

3.2. Só será aceita proposta de um/a representante de cada entidade estudantil no caso dos CAs e uma proposta de um representante/a discente de cada PPGs, devendo esta decidir internamente qual estudante, dentre as possibilidades definidas no item 2.1, responsável pela realização da inscrição.

3.3. Para os CAs, o nome do/da estudante responsável pela inscrição deverá constar, necessariamente, na Ata de Posse vigente da entidade estudantil a qual representa, que por sua vez deverá ser anexada no formulário de inscrição. Para os PPGs o representante responsável deverá ter o ateste do coordenador do PPG ao qual representa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do email iaria@unb.br entre os dias 11 e 19 de novembro de 2026.

4.2. II- Deverá ser apresentada uma carta de intenções contendo a lista das atividades a serem realizadas para atender as disposições do item 02 deste edital.

4.3. III- No e-mail de inscrição dos representantes dos CAs deverá ser encaminhado Nome completo do Discente, Cópia do RG, Número de Conta Corrente, CPF, Matrícula, Histórico Escolar, Ata de Posse Vigente do CA com nome do discente, a carta com lista das atividades a serem realizadas.

4.4. IV- Para os discentes representantes dos PPGs deverá ser encaminhado Nome completo do Discente, Cópia do RG, Número de Conta Corrente, CPF, Matrícula, Histórico Escolar, Declaração do coordenador do PPG atestando ser este/a o representante discente, e o projeto com as atividades a serem realizadas.

4.5. V- O responsável pela inscrição deverá preencher o anexo 01 deste edital. O não preenchimento acarretará na desclassificação do candidato.

4.6. VI. Ao realizar sua inscrição, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

4.7. VII. O ICH não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.8. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade. Propostas com documentação incompleta ou inadequada ou cujas atividades não atendam aos objetivos (item 02) deste edital, serão desclassificadas.

4.9. Serão atendidas as solicitações por ordem de envio.

4.10. Propostas com documentação incompleta ou inadequada ou cujas atividades não atendam aos objetivos (item 2) deste edital, serão desclassificadas.

4.11. O atendimento das solicitações será limitado aos recursos disponíveis no item 1.4 deste edital.

4.12. Para esclarecimento de dúvidas com relação à documentação solicitada, as entidades poderão procurar a Coordenação de extensão do ICH pelo e-mail iaria@unb.br.

5. DOS DEVERES DOS PROPONENTES

5.1. Planejar e executar projeto de acolhimento e integração dos estudantes durante o ano letivo de 2027 em consonância com os objetivos descritos no item 02 deste edital.

5.2. As atividades a serem desenvolvidas pelo proponente (contendo nome da atividade, breve descrição, data, horário e local) devem ser apresentadas no projeto no ato da inscrição. As atividades, cujos/as proponentes tiverem sua inscrição homologada, serão divulgadas no site institucional do ICH e serão veiculadas nos principais canais institucionais de comunicação com os departamentos.

5.3. Os proponentes deverão enviar relatório das atividades realizadas, até o dia 10 de dezembro de 2027, para iaria@unb.br.

5.4. Participar das Reuniões presenciais com a coordenação de extensão quando convocados para organização dos pontos de acolhimento e orientação aos calouros, bem como para preparação do FestEx.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor do auxílio a ser concedido a cada um dos discentes representantes dos CAs/ICH proponentes contemplados é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e e destina-se ao desenvolvimento do projeto aprovado no âmbito deste edital.

6.2. O valor do auxílio a ser concedido a cada uma das Representações Discentes dos PPGs/ICH proponentes contempladas é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e e destina-se ao desenvolvimento do projeto aprovado no âmbito deste edital.

6.3. Os estudantes responsáveis pelo recebimento do auxílio financeiro devem, necessariamente, ser estudante de graduação e pós-graduação e estar regularmente matriculado em disciplinas no Caso da graduação e matriculados para os discentes dos PPGs da Universidade de Brasília.

6.3.1. Em caso de não se matricular, independente do motivo, o discente deverá devolver ao erário os valores recebidos.

6.4. Para pagamento do auxílio aos beneficiários serão aceitas apenas contas-correntes individuais de pessoas físicas de sua própria titularidade cadastradas no SIGAA. Não serão aceitas contas-poupança, contas-salário, nem conta-corrente de terceiros ou de pessoa jurídica.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os contemplados deverão apresentar, até **10 de dezembro de 2027,** para o e-mail: iaria@unb.br, relatório final das atividades realizadas, contendo breve descrição das ações, período e local de realização, público alcançado, resultados obtidos e registros que comprovem sua execução, como fotos, materiais de divulgação ou listas de presença, quando cabível.

7.2. A prestação de contas será analisada pela Coordenação de Extensão do ICH, podendo ser solicitadas informações ou documentos complementares quando necessário.

8. DO CRONOGRAMA

11 a 19 de novembro de 2026 - Inscrições

24 de novembro de 2026 - Divulgação de resultado preliminar

24 e 25 de novembro de 2026 - Apresentação de recurso

26 de novembro de 2026 - Divulgação do resultado final

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os proponentes e seus parceiros na execução das atividades propostas que comprovadamente forem flagrados desrespeitando o art 7º, inciso VI, das Diretrizes de Convivência da Comunidade Universitária (Resolução CONSUNI 0001/2012), deverão restituir integralmente o auxílio financeiro previsto neste Edital, sem prejuízo às demais sanções previstas nos regulamentos da Universidade de Brasília.

Parágrafo único. Segundo o art 7º, inciso VI, das Diretrizes de Convivência da Comunidade Universitária, “é proibido o trote ou qualquer outra forma de violência que submeta o calouro ou outro membro da comunidade acadêmica a ações que lhe atinjam a integridade física ou psíquica; a tortura; a tratamento ou castigo cruel; desumano ou degradante; a constrangimento; e a situações de discriminação de qualquer natureza”.

9.2. No caso de não-cumprimento de uma ou mais obrigações previstas no item 5 do presente edital, a Coordenação de Extensão do ICH deve constituir comissão própria, para decidir sobre a aplicação das seguintes penalidades previstas:

9.2.1. Instauração de SINVE com vistas a PDD;

9.2.2. Restituição parcial dos auxílios;

9.2.3. Restituição total dos auxílios;

9.2.4. Impossibilidade de participação no próximo edital de Boas-vindas dos CAs e PPGs do ICH.

9.3. 9.3. Será assegurado aos proponentes o amplo direito à defesa e ao contraditório.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pela Colegiado de Extensão do ICH.

10.2. Pela adesão ao presente edital, os participantes autorizam a Universidade de Brasília – UnB a utilizar as imagens do projeto/trabalho em mídia impressa ou eletrônica, para divulgação dos projetos/trabalhos no presente ano, bem como em período posterior, indefinidamente.

10.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da administração da UnB, por motivo de interesse público ou por exigências legais.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadora de Extensão do ICH

Iária Guerra de Araújo

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS

1. DADOS CADASTRAIS DO BENEFICIÁRIO			
Nome do beneficiário:			
Data Nascimento:		**Matrícula do beneficiário (quando houver vínculo com a UnB)**:	
Endereço:			
Cidade:	**UF**:	**CEP:**	
Telefone:		**E-mail**:	
Centro de Custo:		**SEI do Processo Seletivo do Beneficiário**:	**SEI do TED/Contrato (quando houver)**:

1.1 BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO
RG:
CPF:
DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta corrente:

1.2 ESTRANGEIRO RESIDENTE NO BRASIL	**1.3 ESTRANGEIRO NÃO RESIDENTE NO BRASIL**
RNE:	**Passaporte**:
CPF:	**Swift**:
Banco:	**Iban**:
Agência:	
Conta corrente:	

2. ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DE AUXÍLIO/ BOLSA
Pagamento referente ao (mês/ano): Dezembro/2026
Tipo de despesa a ser executada: () Auxílio financeiro ao pesquisador () Auxílio financeiro ao estudante
Valor:

3. TERMO DE COMPROMISSO
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e que tenho conhecimento do disposto na resolução CAD 03/2018 (SEI 2180799). Estou ciente de que a condição de beneficiário não gera vínculo empregatício com a Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Neuma Brilhante Rodrigues**, **Diretor(a) do Instituto de Ciências Humanas**, em 09/11/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14964049** e o código CRC **8E48DF15**.